

Ofício Gabinete. 123/2026

Formiga, 02 de março de 2026.

Assunto: **Resposta ao Ofício 018/2026/SCMF – Projeto de Lei nº 216/2026**

Senhor Presidente,

Por intermédio deste e em resposta ao Ofício nº 018/2026/SCMF – Projeto de Lei nº 216/2026 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,



**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.  
Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Câmara Municipal de Formiga  
Praça Ferreira Pires, 04, Centro  
Formiga – MG



**MOMORANDO Nº: 037/2026.**

Formiga-MG, 27 de Fevereiro de 2026.

**PARA:** Ilmo. Prefeito Municipal  
Sr. Coronel Laércio dos Reis Gomes

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício 018/2026/SCMF  
Projeto de Lei 216/2026 – Obriga Limpeza anual das calhas dos rios Formiga e Mata Cavallo

Estimado Prefeito Municipal,

Em resposta à solicitação feita pelo vereador Luciano Márcio de Oliveira, através do ofício 018/2026/SCMF, referente ao Projeto de Lei 216/2026 que tramita na Câmara Municipal de Formiga, e que dispõe sobre a obrigatoriedade de limpeza anual da calha do Rio Formiga e da calha do Rio Mata Cavallo, com o intuito de prevenir inundações, transbordos e que em caso de chuvas fortes a água saia do leito dos rios, viemos através deste apresentar uma análise sucinta, porém técnica e legal que fundamenta a necessidade de avaliar criteriosamente a execução de intervenções em leitos fluviais.

A posição ora exposta alinha-se com as diretrizes ambientais vigentes e com os princípios da preservação de ecossistemas aquáticos e das margens de rios.

1. Princípios Fundamentais da Gestão de Recursos Hídricos

A gestão dos recursos hídricos deve ser realizada em conformidade com os princípios da Gestão Integrada e Sustentável dos Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.433/1997. Esses princípios buscam a preservação da qualidade e da quantidade dos recursos hídricos, tendo em vista a proteção do meio ambiente, a promoção do uso racional e a prevenção de impactos negativos à biodiversidade.

2. Impactos Ambientais da Limpeza das Calhas de Rios

As intervenções realizadas nas calhas de rios, principalmente no que diz respeito à retirada de sedimentos e à limpeza das margens, devem ser avaliadas com rigor.

A remoção de sedimentos sem uma justificativa técnica e sem a ocorrência de eventos extremos, como a necessidade de combate a enchentes, pode ocasionar impactos ambientais severos, tais como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134 – Centro – Formiga/MG

Telefone:(37) 3329-1803

- Aprofundamento da Calha: A remoção excessiva de sedimentos pode levar ao aprofundamento da calha, o que pode resultar em maior velocidade de fluxo da água, contribuindo para o aumento da erosão nas margens do rio.
- Desestabilização da Hidrodinâmica Local: A remoção de sedimentos pode interferir na hidrodinâmica local, alterando o regime de escoamento e, por consequência, o equilíbrio do ecossistema aquático e das zonas de várzea. Isso pode prejudicar a fauna e flora aquáticas, afetando diretamente os serviços ambientais prestados pelos rios.
- Comprometimento da Estabilidade de Pontes e Estruturas Fluviais: A remoção de sedimentos nas cabeceiras de pontes pode comprometer a estabilidade estrutural das mesmas, uma vez que a ação de aprofundar o leito pode alterar a dinâmica das correntes fluviais, afetando negativamente o comportamento da água em períodos de chuvas intensas.

### 3. Necessidade de Intervenção Apenas em Situações Extremas

A legislação ambiental brasileira, por meio da Resolução nº 302/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), recomenda que intervenções nos leitos fluviais sejam realizadas apenas em situações de urgência ou calamidade. A limpeza das calhas deve ser uma medida adotada apenas em caso de necessidade comprovada de evitar danos materiais significativos ou riscos à segurança pública, como inundações ou entupimentos que comprometam a navegação ou a segurança de pontes e outras infraestruturas.

Portanto, considerando os potenciais danos ambientais e estruturais causados pela remoção indiscriminada de sedimentos, bem como a falta de justificativa técnica para tal procedimento, é recomendável que a limpeza das calhas dos rios seja realizada somente em situações de necessidade extrema e após a avaliação de impacto ambiental e estudos técnicos que comprovem a urgência e a eficiência da medida.

Reiteramos, assim, que intervenções no leito do rio devem ser cuidadosamente planejadas e executadas com base em estudos científicos e na observância das normas ambientais, analisando a situação caso a caso, para que não haja agravamento da erosão, alteração dos ecossistemas fluviais ou comprometimento da estabilidade de infraestruturas já existentes.

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental entende que a limpeza nas calhas de rios pode acontecer, e deve acontecer, porém em determinados momentos, mas não com imposição de ter que acontecer anualmente, tendo em vista que a necessidade pode vir em espaços de tempo maior ou menor que o previsto de doze (12) meses, estabelecido no projeto de lei proposto na Câmara Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134 – Centro – Formiga/MG

Telefone:(37) 3329-1803

É necessário que outras intervenções de limpeza sejam empreendidas nas calhas dos rios Formiga e Mata Cavalo, tais como maior controle e fiscalização de descarte irregular de resíduos nas margens dos rios ou que venha a ser carreados para dentro das calhas; ações pontuais de retirada de resíduos encontrados nas calhas; análise da necessidade de (re) construção dos chamados "cutoffs" (ou cortes de meandro) com a finalidade de minimizar os danos às cabeceiras das pontes; dentre outras ações de manutenção da limpeza dos rios, assim entendidas como a poda no mato nas margens dos rios, a qual já é realizada pela equipe da Gestão Ambiental, de tempos em tempos.

Entendemos ainda que a limpeza das calhas dos rios mantém uma aparência estética muito mais salutar à toda população, mas há a necessidade de respeitarmos a legislação ambiental, justificando assim as intervenções dentro das calhas dos rios, ainda mais de forma periódica como trazido pelo projeto de lei em tramitação.

Importante ressaltar ainda, que, inclusive a "retirada" do mato nas laterais do rio – assim entendida em seu sentido literal, quando realizadas, podem em algum momento contribuir para uma maior facilidade de erosão dos taludes e deslocamento de terras, tal como aconteceu em alguns pontos dos rios quando das últimas chuvas fortes ocorridas em Janeiro passado, onde restou comprovado que o estrago foi minimizado, inclusive, pela não retirada total da vegetação.

Temos o cuidado de apenas manter a vegetação em níveis de manutenção básicos, e estas ações – podas, são realizadas periodicamente pela nossa secretaria, respeitadas as normas legais, a periodicidade, e ainda a segurança dos servidores que a realizam. Porém, em períodos de chuva, temos por necessidade evitarmos a entrada das equipes de pessoal nestas áreas em decorrência do risco, e temos paralelamente um crescimento maior da vegetação, e por isso procuramos sempre intensificar a limpeza no período anterior ao período das chuvas, o que acontece anualmente.

No mais, estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente, sem mais para o momento.

Humberto de Paula Cunha

**Secretário Municipal de Gestão Ambiental**